



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 1 de 19

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação com insumos por conta da contratada, nos aparelhos de ar condicionado, geladeiras e bebedouros, na capital e no interior, da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.**

1.2. O objeto referenciado no item anterior, salvo hipótese de existência de vício insanável que enseje nulidade do processo ou revogação do procedimento por Oportunidade e Conveniência da Administração, será contratado após a realização PREGÃO ELETRÔNICO, NO MODO DE DISPUTA ABERTO E PELO MENOR PREÇO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação com insumos por conta da contratada, nos aparelhos de ar condicionado, geladeiras e bebedouros visa atender as inúmeras demandas diárias, na capital e no interior, da DESO.

2.2. Vale-se destacar que por serem bens de uso contínuo, é normal surgirem as necessidades de manutenções preventivas, que ajudam a manter o regular funcionamento, além das manutenções corretivas, as quais são feitas naqueles aparelhos que apresentarem problemas técnicos.

2.3. De outro turno, evidencia-se também a importância em manter os ambientes de trabalho climatizados, pois, desta forma, proporciona um espaço laboral digno aos funcionários, clientes e terceiros que precisem utilizar as diversas instalações da DESO. Além disso, há locais que necessitam de refrigeração 24 h (vinte e quatro horas) por dia, por exemplo, alguns laboratórios e o local onde fica o Servidor do TI.

3. SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto do Termo de Referência deverão ser solicitados pelo Fiscal do Contrato, através de contato telefônico, e-mail, ofício ou ordem de serviço. A critério da Contratante, os serviços que impliquem em desligamento das unidades poderão ser solicitados aos sábados, domingos e feriados (sem ônus à Contratante) de modo a não prejudicar o andamento dos serviços.

3.2. **Em casos de urgência**, assim definidas as situações de interrupção ou iminente interrupção de funcionamento dos equipamentos, **a Contratada deverá atender ao chamado do fiscal do contrato no prazo máximo de 02 (duas) horas, em qualquer dia da semana.** Estes serviços somente serão considerados concluídos quando solucionados.

3.3. **Serão utilizadas 2 (duas) equipes simultaneamente**, devendo a Contratada adotar as medidas cabíveis para o atendimento da solicitação. Frisa-se que uma equipe é formada por 1 (um) técnico e 1 (um) auxiliar.

3.4. As equipes deverão se apresentar na Coordenação de Serviços Gerais – CSGE, localizadas na SEDE da DESO, às 07 h, sendo este deslocamento de responsabilidade da Contratada. Os deslocamentos para outras unidades fora da sede da DESO serão realizados através de transporte desta Companhia.



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 2 de 19

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após pesquisa de mercado realizada pela CSGE, com base nos dados do último Contrato desta natureza, **estima-se** um valor médio total de **R\$: 507.878, 33** (quinhentos e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos) para o **período de 15 (quinze) meses**.

4.2. Neste montante acima mencionado, está a soma dos valores das duas equipes e da quantia de R\$: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para aquisição de peças e materiais de reposição, os quais são indispensáveis ao pleno funcionamento dos aparelhos.

4.3. Em cada fornecimento de peças e materiais de reposição, deverá ser concedido pela Contratada um desconto sobre o valor do produto a ser adquirido. O referido desconto deverá ser considerado na proposta apresentada, conforme item 1.2 do anexo I.

5. MANUTENÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

5.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.1.1. Entende-se por **manutenção preventiva** a série de procedimentos destinados a **prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos**, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

5.1.2. A **manutenção preventiva** **deverá ser realizada em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas**, nos dias e horários constantes neste Termo e acordado entre o Fiscal de contrato e a Contratada. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da Contratada e somente será realizada em equipamentos sem nenhuma pendência corretiva.

5.1.3. A contratada deverá apresentar, mensalmente, Relatório Técnico de Trabalho, o qual constará a descrição, data, hora, material utilizado e o responsável por aquele serviço. Este relatório será apreciado pelo Fiscal do contrato para, em caso de aprovação, assiná-lo.

5.1.4. A Contratada deverá realizar completa inspeção e vistoria nos equipamentos, registrando em ficha individualizada os parâmetros de funcionamento destes e executando pequenos serviços de lubrificação, limpeza e ajuste que forem necessários ao bom funcionamento de todo o sistema de refrigeração.

5.1.5. Os **procedimentos mínimos de manutenção preventiva** são:

<u>AR-CONDICIONADO</u>	Mensal	Trimestral	Semestral
Verificar tensão entre fase do motor e compressor	X		
Verificar corrente em cada fase do motor e compressor	X		
Verificar conexões de alimentação	X		
Verificar atuação do sistema de partida e intertravamento	X		
Verificar fluxo de refrigerantes através de visor	X		

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 3 de 19

Verificar tensões de correias	X		
Verificar correias defeituosas e trocá-las	X		
Verificar vibração nos dutos de refrigeração	X		
Limpar bandejas de água condensada	X		
Verificar filtros de ar, substituindo-os se necessário	X		
Limpar drenos	X		
Lubrificar mancais	X		
Checar resistência de aquecimento	X		
Limpar e desobstruir aletas do ar-condicionado	X		
Verificar o estado dos rolamentos	X		
Verificar fechos magnéticos dos quadros de retorno de ar e os parafusos			
Limpar equipamentos internos e externos	X		
Limpar grelhas de insuflamento e retorno	X		
Verificar quadros elétricos referentes ao superaquecimento das partes, reparando irregularidades, casos encontrados	X		
Verificar pressão de sucção do compressor		X	
Verificar pressão de descarga do compressor		X	
Verificar queda de pressão do filtro secador, substituindo-os se necessário		X	
Verificar polias, eixos e mancais		X	
Verificar os contatos dos contatores		X	
Medir a resistência de isolamento dos motores dos compressores e, caso seja observado declínio acentuado em relação a última medida, alterar a periodicidade para mensal		X	
Proceder reparos gerais de parafusos e porcas		X	
Verificar contatos de forças das chaves magnéticas, substituindo-o, se necessário		X	
Verificar alinhamento entre as polias dos ventiladores de motores		X	
Fazer teste de ação nos relés térmicos e reajustá-los se necessário		X	
Corrigir outras anormalidades encontradas		X	

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 4 de 19

Regulagem dos relés de proteção			X
Atuação dos controles de temperatura, umidade e pressão			X
Atuação dos termostatos			X
Verificar superaquecimento e sub-resfriamento			X
Verificar atuação dos aquecedores de óleo			X
Verificar isolamento elétrica dos motores, ventiladores e compressores			X
Medir temperatura de ar na saída da máquina			X
Limpar o condensador			X
Limpar os motores dos ventiladores, se necessário			X
Verificar atuação dos pressostatos e corrigir se necessário			X
Verificar o estado do óleo dos compressores, substituí-los se necessário			X
Verificar e corrigir, se necessário, o sistema de isolamento da tubulação de cobre			X
Eliminar anormalidades encontradas			X
Jatear máquinas, sempre que necessário			X
<u>REFRIGERADORES</u>	Mensal	Trimestral	Semestral
Verificar instalação elétrica	X		
Limpeza Geral	X		
Medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a normal, corrigindo-a	X		
Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades	X		
Verificar obstrução de sujeira, promovendo a limpeza	X		
Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos, corrigindo-os	X		
Medir o diferencial de temperatura			
Verificar folga de eixo dos motores elétricos, corrigindo-a	X		
Verificar operação do termostato, corrigindo-o	X		
Verificar borrachas de vedação, corrigindo possíveis defeitos e folgas		X	
<u>BEBEDOUROS</u>	Mensal	Trimestral	Semestral
Verificar instalação elétrica	X		

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 5 de 19

Limpeza Geral	X		
Medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a normal, corrigindo-a	X		
Medir o diferencial de temperatura	X		
Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades	X		
Verificar obstrução de sujeira, promovendo a limpeza	X		
Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos, corrigindo-os	X		
Verificar operação do termostato, corrigindo-o	X		
Verificar borrachas de vedação, corrigindo possíveis defeitos e folgas		X	

5.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.2.1. Entende-se por **manutenção corretiva** todos os **procedimentos necessários a colocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento**, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas, gastas ou não ajustadas, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

5.2.2. **A manutenção corretiva deverá ser realizada em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas**, nos dias e horários acordados entre o Fiscal do contrato e a Contratada.

5.2.3. Os serviços serão executados no local onde se encontram os equipamentos instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da Contratada, quando será necessária a autorização do Contratante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus a Contratante.

5.3. DOS MATERIAIS DE REPOSIÇÃO

5.3.1. Compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e instalações dos aparelhos de ar condicionado, bebedouros e geladeiras.

5.3.2. O material de reposição a cargo da Contratante, dentre eles: compressor, motor ventilador, controle remoto, placa de comando eletrônica, contadoras e demais materiais não abrangidos nos obrigatórios a serem fornecidos pela Contratada. Essas peças e materiais poderão ser adquiridos diretamente com a Contratada ou autorizado a esta que providencie tal aquisição no mercado, com posterior ressarcimento pelo respectivo custo, sem margem de lucro, desde que o correspondente orçamento detalhado tenha sido aprovado pela GAAD e esteja dentro do preço praticado no mercado.

5.3.3. Como o pagamento feito pelo DESO é à vista com até 30 (trinta) dias do atesto da nota, caso os valores estejam de acordo com o item anterior, a Contratada deverá aplicar o percentual de desconto ofertado durante a licitação sobre o valor total das peças demandadas pela Administração em cada ordem de serviço emitida, com apuração do valor do serviço (serviços + peças – percentual de desconto sobre a peça).

5.3.4. Quando identificada a necessidade de substituição de peça, acessório ou componente de



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 6 de 19

reposição devido a inoperância ou funcionamento deficiente ou irregular de qualquer aparelho, a contratante terá 24 h para providenciar orçamento detalhado para viabilizar tal compra, com a completa identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando obrigatoriamente a marca e modelo destes, acompanhado de relatório circunstanciado expondo as causas que evidenciam a indispensabilidade do reparo.

5.3.5. Após a Contratante conceder autorização da obtenção do referido item, a Contratada terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para o fornecimento do material de reposição solicitado, contados da autorização. Já no caso de problemas em ares-condicionados instalados na área de TI, laboratório ou outras áreas consideradas essenciais, de acordo com a Contratada, o serviço somente será considerado concluído quando solucionada a problemática, devendo a Contratada adotar TODAS as providências cabíveis.

5.3.6. Se não houver peça ou materiais na praça, considerando toda a área abrangida pelo estado, a Contratada terá um prazo de até 8 (oito) dias corridos para o fornecimento do material. Caso não logre êxito nesses prazos, estará sujeita às sanções cabíveis das normas contratuais.

5.3.7. A Contratante poderá recusar o orçamento de material de reposição apresentado pela Contratada, cujo valor esteja muito acima da realidade do mercado. Nesse caso, a Contratante em posse de, no mínimo, mais dois orçamentos, poderá adquirir esses materiais com a empresa que cotou o menor valor e a quantia referente a essa compra será descontada na medição do mês seguinte.

5.3.8. Os custos com a instalação de materiais, inclusive os citados acima que sejam adquiridos diretamente da Contratada ou de terceiros, deverão correr por conta da Contratada, não podendo ser cobrado “serviço/valor extra” ou alterar a composição dos seus preços unitários.

5.3.9. Todos os materiais de reposição a serem empregados nos serviços deverão ser novos, de qualidade com destacada referência e compatíveis com as especificações técnicas, além da obrigação de serem apresentados com as suas respectivas notas fiscais de aquisição. Estes materiais de reposição passarão por uma avaliação do Fiscal do contrato, o qual decidirá se receberá ou não os objetos entregues.

5.3.10. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos materiais de reposição.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1. Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;

6.2. No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens estejam dentro dos preços máximos estabelecidos;

6.3. Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;

6.4. Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada;

7. PRAZOS

7.1. A contratação terá vigência pelo período de **15 (quinze) meses**, contados a partir da assinatura do



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 7 de 19

contrato, podendo ser prorrogado, mediante análise de conveniência e oportunidade da Administração, sempre visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 71 caput da Lei nº 13.303/16 e posteriores alterações;

7.2. O fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços iniciará em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da respectiva Ordem de Fornecimento – OF e/ou Ordem de Serviço – OS.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto deste Procedimento Licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: **a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e d) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.**

10- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo de garantia de prestação dos serviços será de, no mínimo, 06 (seis) meses.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A Contratada apresentará na tesouraria da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura da OF/OS**, qualquer forma de garantia na qual dispõe art. 70, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 139, §1º, do RILC.

11.2. O percentual da garantia a que se refere o item 11.1 será de 5% do valor do contrato.

11.3. No caso das rescisões a devolução da Garantia, somente se procederá depois de observado o art. 182, §3º, e o art. 183, incisos II e III do RILC.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada **deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta**, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Efetuar **a entrega e o fornecimento do objeto em perfeitas condições**, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.3. Executar o objeto em conformidade com os critérios e condições estabelecidas neste instrumento;

12.4. **Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 8 de 19

12.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

12.6. **Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.**

12.7. **Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras, respondendo, obrigatoriamente, pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato;**

12.8. **Prestar, imediatamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas;**

12.9. Mediante notificação através de e-mail ou telefone, substituir os materiais que estejam direta ou indiretamente ligados ao objeto contratual, que comprovadamente apresentem condições inadequadas, quaisquer problemas detectados ou que estejam desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas), no local acordado entre as partes;

12.10. **Cumprir as condições de garantia do objeto**, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

12.11. O atendimento, tanto para a manutenção preventiva quanto a corretiva, ocorrerá, de **segunda a sexta-feira, das 07 h às 17 h, ou excepcionalmente nos fins de semana e/ou dias não úteis**, a critério exclusivo da Contratante.

12.12. Fornecer o nome do responsável técnico pela Contratada e os nomes dos técnicos responsáveis pelos serviços de manutenção, objeto do contrato.

12.13. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e provisão de equipamentos e materiais necessários, tais como: furadeira, martete, álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabão, vaselina, estopa, panos, lã de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desincrustantes, produtos antiferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, pinceis de limpeza, fitas isolantes, fitas teflon, fita veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas de todos os tipos, durepoxi, pilhas para lanterna, buchas de nylon, lixas, parafusos, brocas, pregos, nitrogênio, acetileno e outros similares, assim como fusíveis, sensores e correlatos.

12.14. **Manter na Contratante todo o ferramental, equipamentos e máquinas necessárias à execução dos serviços**, objeto do presente Contrato durante a prestação dos serviços. Não será admitido atraso na prestação de serviço em função da ausência dos itens aqui relacionados, **sob pena de sanção administrativa.**

12.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.

12.16. Respeitar a legislação vigente sobre higiene e segurança do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido lhes sejam feitas pela Contratante, **fornecendo e mantendo** no local de prestação dos serviços (sede da DESO) os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, sendo esses: **botina de segurança, luva com isolamento para 15.000 volts, avental de raspa, protetor auricular, luva e óculos de proteção para**



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 9 de 19

solda; e capacete).

12.17. **Substituir** imediatamente qualquer **funcionário da equipe** nos seguintes casos:

- a) Cometer falta grave que provoque dano físico e/ou material a bens ou equipamentos da Contratante;
- b) Praticar atos de insubordinação;
- c) A pedido da Contratante.

12.18. Efetuar as práticas de manutenção em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971/97, 7256/82 e 6401/80 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT, Portaria nº: 3.523/98 Ministério da Saúde, Resolução 09/03 da ANVISA, Manual de Medicina do Trabalho. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes nos ambientes.

12.19. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, além de garantir a refrigeração dos ambientes.

12.20. A empresa deverá possuir Engenheiro Mecânico, devidamente registrado nos órgãos competentes, o qual atuará como responsável técnico junto a Contratante e aos órgãos fiscalizadores. O vínculo desse profissional qualificado não precisa ser necessariamente trabalhista ou societário, sendo suficiente a existência de um contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum.

12.21. Deverá ser elaborado pela Contratada o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), de acordo com a legislação específica, dentre elas, destacando-se a de nº: 13.589/2018, para todos os equipamentos da Contratante e apresentado para aprovação da Administração.

12.22. A instalação deverá ser realizada nos locais indicados pela Contratante.

12.23. Na instalação de novos aparelhos, a Contratada assegurará a garantia de fábrica daquelas marcas em que seja Autorizada Técnica.

12.24. Caberá a Contratada realizar o objeto da contratação, de acordo com a proposta apresentada, o Termo de Referência e seus anexos, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da prestação do serviço.

12.25. As ordens de serviço devem obedecer rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma contratual.

12.26. Responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus funcionários, bem como por aqueles causados por eles.

12.27. Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos que possam causar à Contratante, ou a terceiros, no cumprimento do contrato.

12.28. Acatar todas as orientações do setor competente da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.29. Refazer em tempo hábil, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem defeitos ou incorreções.

12.30. Apresentar ao Fiscal do Contrato, os técnicos especializados e credenciados para execução dos serviços, mantendo-os identificados com farda completa e crachá, quando em serviço.

12.31. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada ao fornecimento do objeto do contrato.

12.32. Cumprir fielmente o objeto do contrato da forma como acordado, mantendo durante sua execução todas



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 10 de 19

as condições de habilitação exigidas neste Termo e seus anexos, compatíveis com as obrigações assumidas.

12.33. Igualmente, dependerá de prévia e expressa anuência da Contratante a transferência dos serviços contratados em razão de fusão, cisão, incorporação ou modificação da titularidade do controle societário da Contratada.

12.34. Assumir as responsabilidades pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

12.35. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da ordem de serviço;

13.2. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;

13.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo solicitar providências da Contratada, que as atenderá ou justificará de imediato a impossibilidade de atendimento;

13.4. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

13.6. Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a Contratada descumprir o contrato em quaisquer de suas cláusulas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida Contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

13.7. Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

13.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Em observância ao Princípio de Segregação das Funções, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – CSGE, na pessoa do Coordenador**, a quem incumbirá, dentre outras: **a) anotar em documento próprio as ocorrências surgidas em desconformidade com este TR e suas especificações; b) determinar a correção de faltas ou defeitos originados pela ação ou omissão da Contratada; c) encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.**

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO OBJETO

15.1. O fornecimento do objeto é de natureza contínua e na medição somente deverão ser computados o quantitativo efetivamente solicitado pela Contratante, para fins de faturamento e pagamento;

15.2. A Contratada deverá encaminhar, antes da emissão da Nota Fiscal, o Boletim de Medição, via e-mail, para



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 11 de 19

csge@deso-se.com.br c/c gaad@deso-se.com.br (até o 3º dia útil do mês subsequente) para autorização do faturamento;

15.3. O Boletim de medição deverá estar com os valores em conformidade com o Cronograma Mensal estipulado na OS/OF assinada pelas partes;

15.4. Em respeito a boa-fé objetiva contratual, a Contratada deverá notificar a DESO sempre que perceber que a medição atingiu ou atingirá o valor estipulado no Cronograma Mensal da OS/OF assinada pelas partes, sob pena de incorrer em sanção administrativa de Advertência, na forma do subitem 22.1.1;

15.5. O Coordenador fiscal do Contrato, eventualmente e desde que devidamente justificado através de Comunicação Interna direcionada à Gerência de Apoio Administrativo – GAAD, poderá autorizar, sob sua responsabilidade, a medição acima do limite mensal estipulado no cronograma da OS/OF assinada pelas partes;

15.6. A Gerência de Apoio Administrativo – GAAD, em manifestação devidamente fundamentada, caso não entenda plausível a justificativa apresentada pela Coordenação, encaminhará a questão para análise e decisão definitiva da Diretoria de Gestão Corporativa – DGC;

16. DO PAGAMENTO

16.1. Antes da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Contratada enviará à Contratante **boletim de medição dos serviços**, que será analisado em conformidade com o ITEM 15 deste instrumento. A autorização para emissão da NF somente ocorrerá após a **aprovação do Boletim de Medição pela unidade fiscal do contrato** ou pela Diretoria de Gestão Corporativa, conforme o subitem 15.6;

16.2. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal/fatura atestada por empregado da DESO, contendo: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura, devidamente acompanhada dos demais documentos exigidos para quitação.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, social, trabalhista ou correlatas, ou até mesmo em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

16.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

16.6. Serão pagos apenas os valores relativos aos quantitativos executados, conforme quantidade solicitada e desde que atendidas às especificações descritas neste Termo de Referência;

16.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/ fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

17. FONTE DE RECURSO



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 12 de 19

17.1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento dos serviços contratados serão oriundos da RECEITA PRÓPRIA DA DESO, FR10.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. Constarão na proposta:

18.1.1. Preços unitários e totais dos bens ou serviços a serem adquiridos ou prestados;

18.1.2. Validade da Proposta;

18.1.3. Prazo contratual: 15 (quinze) meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado, mediante análise de conveniência e oportunidade da Administração, sempre visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 71 caput da Lei nº 13.303/16 e posteriores alterações.

18.2. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, na apresentação da proposta, além do exposto nos ITENS 3 e 4 deste instrumento, todas as demais condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como também atendimento dos seguintes requisitos:

18.2.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos, por conta da Contratada, todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

18.2.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

18.2.3 **A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 90 (noventa) dias**, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

18.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) **que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;**

b) **que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;**

c) **que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;**

d) **que forem superiores ao valor orçado pela DESO.**

18.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista;

18.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições e exigências estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital;

18.6. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto;

18.7. Às empresas que participarem deste processo, que praticarem quaisquer das condutas tipificadas no art. 7º da Lei 10.520/2002, estarão sujeitas à instauração de processo administrativo para apuração de suas



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 13 de 19

condutas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário), sem prejuízo da aplicação das Sanções Administrativas previstas no **ITEM 22** deste Termo de Referência.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. O PROPONENTE, arrematante do objeto da presente licitação, na etapa de habilitação para qualificação técnica, sob pena de ser considerado **DESQUALIFICADO TECNICAMENTE**, deverá apresentar:

19.1.1. Qualificação Técnica comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O(s) atestado(s) deverá conter: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, quantitativos executados e outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas;

19.1.2. Atestados de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa, comprovando prestação de serviço anterior, num percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do total de diárias.

19.1.3. Declaração com a indicação do Responsável Técnico (Engenheiro Mecânico) com a sua devida qualificação e concordância do mesmo.

20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

20.1. O PROPONENTE, para fins de qualificação econômica, deverá apresentar:

20.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

20.1.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Para as sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação no Diário Oficial;
- b) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;
- c) Para as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano será exigido apenas o balanço de abertura e as demonstrações contábeis na forma da lei;
- d) No caso de ME e EPP, desde que optante pelo simples, será exigida contabilidade simplificada;
- e) No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL;
- f) A capacidade econômico-financeira será verificada, em conformidade com a **Resolução da Diretoria Executiva – RDE nº 12/2022**, de 15/07/2022, através de:

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 14 de 19

Índice de Liquidez Corrente > 1

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral > 1

Ativo Circulante + Realizável a longo prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

Solvência Geral > 1

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

21. DA REVISÃO DO CONTRATO (ARTS. 153-162 DO RILC)

21.1 O reajuste será concedido 12 (doze) meses a partir da data de apresentação da proposta final de preço da licitação. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 81, §7º, da Lei n.º 13.303/16.

21.2. Para efeito da definição do índice a ser aplicado nos reajustes, adotar-se-á a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{(I1 - I0)}{I0} \times V$$

Onde:

R = Valor de Reajuste

I1 = Índice do mês em que é devido o reajuste

I0 = Índice do mês da apresentação da proposta

V = Valor dos serviços

21.3 Será garantido ao Contratado, o direito de requerer a repactuação, revisão ou reequilíbrio financeiro do Contrato, na forma dos artigos 156 a 162 do RILC, desde que atendidos os requisitos dos artigos mencionados e que o objeto do requerimento seja compatível com o objeto da presente Licitação.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO e na Lei 13.303/2016:

22.1.1 – Advertência;

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 15 de 19

- 22.1.2 – Multa moratória;
- 22.1.3 – Multa compensatória;
- 22.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 22.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 22.2. As sanções constantes no subitem 21.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.
- 22.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:
 - 22.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
 - 22.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
 - 22.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
 - 22.3.4 – Fizer declaração falsa;
 - 22.3.5 – Cometer fraude fiscal;
 - 22.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.
- 22.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.
- 22.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 22.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.
- 22.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - 22.7.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
 - 22.7.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2003, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
 - 22.7.3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
 - 22.7.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.;
- 22.8. Além das situações acima, poderá incidir multa, nos seguintes casos:
 - 22.8.1 – Inexecução parcial do objeto do Contrato, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela não executada;
 - 22.8.2 – Inexecução total do Objeto do Contrato, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;
 - 22.8.3 – Nos demais casos de atraso do Objeto do Contrato, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela em atraso.
- 22.9. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 16 de 19

importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

22.10. A DESO poderá, quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos.

22.11. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

23. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

23.1 Para a DESO, o **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE** compila o conjunto de princípios éticos e normas que se consolidam em enunciados para orientar e direcionar a forma como a Companhia se relaciona com os seus *stakeholders*. O referido Código de Conduta e Integridade encontra-se disponível na página da DESO ([Clique aqui](#)).

24. DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

24. Em cumprimento à **Resolução da Diretoria Executiva – RDE nº 12/2021**, de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no “**GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**”, que se encontra disponibilizado no site da DESO ([Clique aqui](#)).

25. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

25.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

25.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital e de seus anexos.

25.3. A Licitante/Contratada responderá administrativamente e judicialmente, nas situações em que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

25.4. Em consonância com o disposto na LGPD, a DESO, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da Licitante/Contratada, tais como: número do CPF, RG, e-mail, dentre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

25.5. A Licitante/Contratada declara, ao participar do presente processo, que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela DESO;

25.6. A Licitante/Contratada fica obrigada a comunicar a DESO, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 17 de 19

incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 18 de 19

ANEXO I

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, (nome completo), infra-assinado, para os fins de participação em processo de Pregão Eletrônico, apresenta a seguinte proposta de preço:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR GLOBAL MÁXIMO
1.1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e serviços de instalação e desinstalação com insumos por conta da contratada, nos aparelhos condicionadores de ar, bebedouros e geladeiras dos diversos prédios da Administração Pública. Equipe: 02 técnicos e 02 auxiliares de refrigeração com carga horária diária de 08 horas. Sem dedicação exclusiva de mão de obra.	DIÁRIA/ EQUIPE	650		
1.2	Valor estimado para peças e materiais de reposição para eventual reparo em condicionadores de ar, geladeiras e bebedouros, caso necessário (concessão de desconto no valor disponível global estipulado para aquisição de peças e materiais, de no mínimo 5%).	VERBA		R\$: 75.000,00 – x % = R\$: X	
VALOR GLOBAL TOTAL MÁXIMO					R\$:

- Validade da Proposta: no mínimo 90 dias.
- Prazo da Contratação: 15 meses da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- Prazo de realização do serviço: conforme especificado neste Termo de Referência.
- Telefone: (xx): xxxx-xxxx.
- E-mail:
- Banco:
- Agência:
- Nº: da Conta Corrente:
- Forma de pagamento: conforme Termo de Referência.
- Modalidade de Garantia: conforme Termo de Referência.



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Página 19 de 19

Termo de Referência elaborado por
José Carlos de Sousa Júnior
Apoio Administrativo – GAAD.

Atenciosamente,

Jose Gregorio Dos Santos Filho
Gerente

AUTORIZO EM: dia/mes/ano.

Ricardo Pereira Simoes Dos Reis
Diretor(a)